





EDITAL PPGCN/POSGRAP/UFS N° 02/2025

VAGAS PARA A COMUNIDADE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS Aprovado em reunião do Colegiado, em 14/08/2025

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais no exercício de suas atribuições, conforme estabelece a Seção III – Do Processo Seletivo para Discentes da Resolução 04/2021/CONEPE/UFS, torna público o presente edital, através do site do programa www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn, onde constam as normas do Processo Seletivo para Admissão no Semestre Letivo 2026/1 ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais (Curso de Mestrado Acadêmico):

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** Este edital é destinado à comunidade, isto é, não há pré-requisito algum para se enquadrar como candidato deste processo seletivo além das exigências aqui prescritas.
- **1.2.** Em atendimento ao art. 59 da Resolução 04/2021/CONEPE/UFS, é vedada a acumulação de matrículas simultâneas nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal de Sergipe.
- **1.3.** Para o Curso de Mestrado Acadêmico exige-se graduação, preferencialmente, em cursos relacionados às Ciências Naturais, Saúde e Educação.
- 1.4. As disposições estabelecidas neste edital são de responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais.

2. DAS VAGAS

2.1. São ofertadas 25 vagas, distribuídas da seguinte forma: 19 vagas para ampla concorrência - AC, 5 vagas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígena - PPI e 01 (uma) vaga extra para pessoa com deficiência – PcD e/ou pessoa com necessidade específica - PNE (Caso esta vaga não seja preenchida por candidato PcD e/ou PNE não poderá ser revertida para a ampla concorrência e/ou PPI) para portadores de diploma de graduação, preferencialmente, em cursos relacionados às Ciências Naturais, Saúde e Educação. 2.2. Os docentes que estão disponibilizando-se a orientar os candidatos são:

Linha de Pesquisa	Orientador	Endereço eletrônico	Vagas	
Biodiversidade	Arthur Domingos de Melo	arthurdom.melo@gmail.com	10 AC +	1 PcD
e Ambiente	Cristianne Santana Santos	cristianne@academico.ufs.br	2 PPI	e/ou
	Eduardo José dos Reis Dias	ejrdias@hotmail.com		PNE
	Elizamar Ciríaco da Silva	elizamar@academico.ufs.br		
	Juliano Ricardo Fabricante	julianofabricante@hotmail.com		
	Larissa Monteiro Rafael	larissa.rafael@ufpe.br		
	Marcela Eugenia da Silva Cáceres	mscaceres@hotmail.com		
	Rony Peterson Santos Almeida	rony_peterson@hotmail.com		
Saúde,	Amanda Cecilia da Silva	amandacecilia@academico.ufs.br	5 AC +	
Ambiente e	Deise Maria Furtado de Mendonca	deisemfmendonca@gmail.com	2 PPI	
Produção de	Heitor Franco Santos	heitorfr@academico.ufs.br		
Novos	Lívia Cristina Rodrigues Ferreira Lins	lins21@academico.ufs.br		
Materiais	Luciano Evangelista Fraga	fragaufs@academico.ufs.br		
	Victor Hugo Vitorino Sarmento	vhsarmento@gmail.com		
Ensino de	Cristiano Aprigio dos Santos	aprigeo@academico.ufs.br	4 AC +	
Ciências	João Paulo Mendonça Lima	jpmendonca@academico.ufs.br	1 PPI	
Naturais e	Lia Midori Meyer Nascimento	liamidori@academico.ufs.br		
Saúde	Marcio Andrei Guimaraes	marcioguimaraes@academico.ufs.br		
	Willdson Robson Silva do Nascimento	willdsonrobson@academico.ufs.br		

- **2.3.** O preenchimento das vagas seguirá os seguintes critérios:
- **2.3.1.** O preenchimento das vagas será de acordo com a classificação geral dos candidatos (**GERAL**, ou seja, entre todos os candidatos participantes, **por linha de pesquisa** ou por **orientador**) em ordem decrescente da nota final, incluindo as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas, conforme Item 3.







2.3.2. Classificados excedentes e vagas não preenchidas:

- **2.3.2.1.** Os candidatos aprovados em excedência do número de vagas, quando da não realização de matrícula pelos candidatos aprovados classificados, poderão ser convocados somente em período de matrícula determinado pelo calendário da Pós-Graduação para este edital, observando a ordem de classificação e as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas previstas no item 3.
- 2.3.2.2. As vagas não preenchidas poderão ser migradas para o edital de vagas institucionais, exceto a vaga para PcD e/ou PNE.
- 2.3.2.3. As vagas não preenchidas em uma das Linhas de Pesquisa poderão migrar para outra Linha de Pesquisa.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

- **3.1.** Em atendimento à Resolução Nº 19/2024/CONEPE, os programas e cursos de pós-graduação (stricto sensu e lato sensu) da UFS devem adotar ações afirmativas para inclusão e permanência, em seu corpo discente regular, da população negra (pretos e pardos), indígena e PcD e/ou PNE.
- 3.2. As ações afirmativas se darão por meio de reserva de vagas junto ao edital do processo seletivo destinado à comunidade.
- **3.3.** Os candidatos às vagas das Ações Afirmativas se submeterão aos mesmos critérios, avaliações e prazos dos candidatos da ampla concorrência do processo seletivo.
- **3.4.** Consideram-se negros (pretos e pardos) e indígenas PPI, para os fins da Resolução Nº 19/2024/CONEPE, os candidatos que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os termos dos requisitos pertinentes à cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- **3.4.1.** No caso de candidatos indígenas, é preciso que o candidato apresente cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local.
- **3.5.** Consideram-se PcD e/ou PNE, aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009, no decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011, na Lei nº 14.254 de 30 de novembro de 2021, Lei nº 8.916 de 4 de novembro de 2021, na dispõe sobre a indeterminação de laudo e perícia médica para autistas e Lei nº 3.660, 17 de março de 2023 e Lei nº 14.626 de 19 de julho de 2023.
- **3.6.** Do total de vagas disponíveis nos editais destinados a comunidade em cada processo seletivo dos cursos e programas de pósgraduação da UFS, será reservado um percentual de, no mínimo, 20% das vagas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas e, mediante decisão do seu colegiado ou órgão equivalente, este percentual poderá ser acrescido.
- **3.6.1.** Nos editais destinados à comunidade, em cada processo seletivo dos programas de pós-graduação da UFS, será reservada pelo menos 01(uma) vaga extra para PcD e/ou PNE, a qual não será contabilizada para fins de cumprimento do disposto no item 3.6. Caso esta vaga não seja preenchida não poderá ser revertida para a ampla concorrência e/ou PPI.
- **3.7.** Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.6 resulte em número fracionário, o quantitativo das vagas reservadas será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- **3.8.** Os candidatos à reserva de vaga farão sua opção no período da inscrição conforme edital do processo seletivo, utilizando formulário (Autodeclaração Étnico Racial, ANEXO I ou Declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência ou com necessidade específica, ANEXO II) e indicando a modalidade de reserva de vagas.
- **3.8.1.** Os candidatos que se inscreverem e forem classificados ao final do processo seletivo como aprovados ou excedentes para vagas destinadas a candidatos negros (pretos e pardos) passarão por avaliação de uma comissão de heteroidentificação a fim de confirmação das informações apresentadas na Autodeclaração Étnico Racial (ANEXO III).
- **3.8.1.1.** A comissão de heteroidentificação realizará a aferição do declarado em relação ao perfil fenotípico característico que os enquadrem na condição de preto ou pardo.
- **3.8.1.2.** O candidato que não comparecer ou recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do § 2º do Art. 13 da Resolução Nº 61/2022/CONEPE, será eliminado do processo seletivo em que concorre.
- **3.8.2.** A comissão de heteroidentificação deverá ser realizada ao final do processo seletivo em período anterior à matrícula, sendo o encaminhamento do candidato à comissão realizado pelo programa de pós-graduação. O candidato deverá acompanhar as publicações relativas à comissão de heteroidentificação bem como a convocação para participação de etapas e resultados na página www.pos.ufs.br, na aba Ações Afirmativas.
- **3.8.3.** Os candidatos que se submeteram à avaliação por comissão de heteroidentificação em instituições públicas de ensino, estarão dispensados de nova aferição mediante apresentação de documento que ateste a passagem pela comissão emitido pela Instituição, no ato da inscrição do processo seletivo. Caso não tenha, deverá passar por nova comissão de heteroidentificação.
- **3.8.3.1.** Ao candidato cuja verificação fenotípica tenha sido indeferida pela comissão de heteroidentificação na verificação presencial caberá a interposição de recurso.







- **3.8.3.2.** Os candidatos cujos recursos tenham sido indeferidos ou que não interpuseram recurso dentro do prazo estabelecido, serão excluídos do processo seletivo.
- **3.8.4.** Os candidatos que se inscreverem e forem classificados ao final do processo seletivo como aprovados ou excedentes para vagas destinadas a PcD e/ou PNE, terão a documentação comprobatória (laudo ou relatório médico conforme orientações do ANEXO IV) analisada por setor responsável e deverão, obrigatoriamente, passar por avaliação de uma comissão de avaliação multiprofissional para fins de comprovação, de acordo com a legislação vigente.
- **3.8.5.** A apreciação pela comissão de avaliação multiprofissional deverá ser realizada ao final do processo seletivo em período anterior à matrícula, sendo o encaminhamento do candidato à comissão realizado pelo programa de pós-graduação. O candidato deverá acompanhar as publicações relativas à comissão de avaliação multiprofissional bem como a convocação para participação de etapas e resultados na página *www.pos.ufs.br*, na aba Ações Afirmativas.
- **3.8.6.** Os candidatos que se submeteram à análise de comissão de avaliação multiprofissional em instituições públicas de ensino, estarão dispensados de nova avaliação mediante apresentação de documento que ateste a passagem pela comissão emitido pela Instituição, no ato da inscrição do processo seletivo. Caso não tenha documento comprobatório de submissão anterior, deverá passar por nova comissão de avaliação multiprofissional.
- **3.8.6.1.** Se a comissão de avaliação multiprofissional concluir que a documentação não é suficiente para comprovar a deficiência ou necessidade específica alegada, será dado parecer desfavorável, sendo indeferido.
- 3.8.6.2. Ao indeferimento, o candidato pode interpor recurso com novos documentos comprobatórios, no prazo estabelecido.
- **3.8.6.3.** Os candidatos cujo indeferimento foi mantido pela comissão de avaliação multiprofissional e aqueles que não interpuseram recurso dentro do prazo estabelecido, serão excluídos do processo sele
- **3.8.7.** Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e PcD e/ou PNE concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- **3.8.8.** Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e PcD e/ou PNE classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- **3.8.9.** Em caso de desistência de candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e PcD e/ou PNE aprovados em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (pretos e pardos), indígenas ou PcD e/ou PNE posteriormente classificado.
- **3.8.10.** Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação.
- **3.8.11.** O candidato PcD e/ou PNE, ao participar de processo seletivo, deverá assinar declaração informando que a sua deficiência e/ou necessidade específica não impede a realização das atividades de campo e laboratoriais do curso.
- **3.8.12.** Em caso de empate entre os candidatos aprovados nas vagas destinadas à ampla concorrência, PPI ou PcD e/ou PNE os critérios de desempate serão:

I. maior idade;

II. menor renda per capita.

- **3.8.13.** Aplicam-se aos discentes que ingressarem pelo sistema de cotas as mesmas regras aplicadas aos demais discentes do programa de pós-graduação no que se refere ao desenvolvimento de suas atividades conforme as diretrizes estabelecidas e normas vigentes na pós-graduação da UFS e regulamento interno do Programa.
- **3.9**. Os candidatos inscritos PPI e PcD e/ou PNE que obtiverem nota igual ou superior aos candidatos das vagas AC e que forem classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão aferidos pela comissão de heteroidentificação ou comissão de avaliação multiprofissional respectivamente. Esses candidatos assumirão as vagas para a ampla concorrência e não a vaga escolhida no ato da inscrição, conforme Art. 9, §13 da Resolução Nº 19/2024/CONEPE.
- **3.10.** Compete, exclusivamente, ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos na Resolução Nº 61/2022/CONEPE, para concorrer ao sistema de reserva de vagas para negros pretos e pardos, conforme estabelecido em edital e normas complementares, sob pena de, se aprovado no processo seletivo e mesmo matriculado, perder o direito à vaga.
- **3.11.** O candidato autodeclarado negros pretos e pardos que não se apresentar à comissão regular e recursal de heteroidentificação na data, horário e local para o qual for convocado através de edital, não será considerado apto para ocupar uma vaga reservada para cotas raciais e, portanto, será eliminado do referido processo seletivo.

4. DAS INSCRIÇÕES

- **4.1.** As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, através do site do programa www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn no período de 05/09 a 03/11/2025.
- 4.2. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato para este edital, será considerada apenas a última inscrição.
- **4.3.** O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever neste processo seletivo, ou não satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.







4.4. A UFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

4.5. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

4.6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.6.1. O valor da taxa de inscrição será de R \$30,00 (trinta reais).

4.7. DO PAGAMENTO

- **4.7.1.** A GRU Simples para o pagamento da taxa deve ser gerada no SIGAA, exclusivamente, no ato da inscrição deste edital. O não pagamento da mesma resultará no indeferimento da inscrição.
- **4.7.2.** Em caso de necessidade de reimpressão, o candidato deverá gerar a GRU Simples no campo especificado na tela indicativa de inscrição.
- **4.7.3.** O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento deste processo seletivo.
- 4.7.4. A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor menor que R\$ 30,00 (trinta reais).
- **4.7.5.** A taxa de inscrição deverá ser paga exclusivamente no Banco do Brasil (pelos meios disponíveis para pagamento), de acordo com o horário de expediente bancário, até o dia 04/11/2025, sob pena de indeferimento da inscrição.
- **4.7.6.** A inscrição somente será confirmada após o reconhecimento do pagamento da taxa de inscrição pelo SIGAA. O prazo para a confirmação será de 03 (três) dias úteis após a data de vencimento.

4.8. DOS DOCUMENTOS

- **4.8.1.** Os candidatos deverão anexar a documentação obrigatória abaixo no período de inscrição, através de envio eletrônico, em campo disponível no SIGAA no ato da inscrição, em **arquivo único em extensão PDF**, incluindo também os documentos dos itens 4.8.1.1 e 4.8.1.2.
- a) Diploma de graduação ou declaração de provável concludente emitida pela instituição, desde que a conclusão da referida graduação aconteça antes do período de realização da matrícula institucional para os aprovados no curso de pós-graduação.
- b) Histórico escolar do curso de graduação.
- c) Currículo Lattes com comprovação documental, devendo ser incluídas, em anexo, cópias dos comprovantes na ordem de pontuação estabelecida no barema constante do ANEXO V.
- d) 03 (três) fotografias 5x7 (para candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos).
- OBS: Fotos recentes no formato PDF, sem edição ou maquiagem, devendo ser colorida e com fundo branco, individuais, realizadas com a câmera na posição retrato (na vertical). As fotos deverão ser captadas em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, e vestindo também roupas claras/neutras, visando garantir uma boa qualidade das imagens, coloridas sempre enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do candidato. A primeira imagem deverá ser fotografada o perfil esquerdo do candidato. A segunda imagem deverá ser fotografada o candidato de frente. E por fim, a terceira, fotografando o perfil direito do candidato.
- e) Autodeclaração Étnico Racial (para candidatos à cota PPI) (ANEXO I). Termo de Autorização de Filmagem (para candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos) (ANEXO III).
- f) Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local (para candidatos à cota PPI).
- g) Declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com Deficiência e/ou com Necessidade Específica (ANEXO II) e o Laudo ou Relatório Médico (conforme orientações do ANEXO IV).
- h) Formulário de solicitação para atendimento específico (para os que necessitarem) (ANEXO VI).
- 4.8.1.1. Minuta de projeto de pesquisa e memorial (ANEXO VII), conforme descrito no item 6.2.3.
- **4.8.1.2.** Na Etapa 1, no ato da inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá indicar uma língua estrangeira de sua livre escolha, dentre aquelas previstas pela instituição (Francês, Inglês ou Espanhol). A comprovação de conhecimento no idioma escolhido somente será exigida caso o candidato seja aprovado, devendo ser apresentada no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da matrícula.

Certificados aceitos:

- 1. EPLE (*Exame de Proficiência em Língua Estrangeira*) Departamento de Letras Estrangeiras da Universidade Federal de Sergipe, com aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento);
- 2. TEAP (Test of English for Academic and Professional Purposes) pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos;
- 3. WAP (Writing for Academic and Professional Purposes) pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos;
- 4. União Proficiency Test pontuação mínima de 60% (sessenta por cento);







- 5. União Cultural certificado de aprovação;
- 6. TOEFL (*Test of English as a Foreign Language*) —65 (sessenta e cinco) pontos no iBT (*Internet-Based Test*) ou 500 (quinhentos) pontos no ITP (*Institutional Testing Program*);
- 7. IELTS (International English Language Testing System) pontuação mínima de 6,0 (seis) pontos;
- 8. Cambridge FCE (First Certificate in English) ou CAE (Certificate in Advanced English), com aprovação;
- 9. Michigan aprovação no exame.
- **4.8.2** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação por ele fornecida para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.
- **4.8.3.** A documentação fornecida para a inscrição será autenticada, em caso de aprovação, no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.
- 4.8.4 A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

5. DOS ATENDIMENTOS

- **5.1.** O PPGCN, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento ESPECÍFICO e/ou pelo NOME SOCIAL aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem.
- 5.2. O candidato que necessite de atendimento ESPECÍFICO e/ou pelo NOME SOCIAL deverá, no ato da inscrição:
- **5.2.1.** Informar, através do preenchimento do Formulário de Atendimento do ANEXO VI a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:
- **5.2.1.1.** Atendimento ESPECÍFICO: oferecido a pessoas com deficiência e/ou necessidade específica (desde que comprovada a possibilidade de realização das atividades do curso), gestantes, lactantes, idosos.
- **5.2.1.2.** Atendimento pelo NOME SOCIAL.
- **5.2.2.** Solicitar, em campo do Formulário de Atendimento do ANEXO VI, o auxílio ou o recurso de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas: prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas), prova com letra super ampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas), tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), sala de fácil acesso e mobiliário acessível.
- **5.2.3.** Estar ciente de que as informações prestadas no formulário de inscrição, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do processo seletivo.
- **5.2.4.** Dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECÍFICO.
- **5.3.** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação das provas, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.
- **5.3.1.** É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.
- **5.3.2.** O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do certame da candidata lactante.
- **5.3.3.** Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.
- **5.3.4.** Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o início de realização das provas.
- 5.3.5. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
- **5.3.6.** Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização da prova sem a presença de um acompanhante adulto.

6. DO PROCESSO SELETIVO

- **6.1.** O processo seletivo será procedido pela Comissão de Seleção designada pelo Colegiado do Programa, formada por 03 (três) membros titulares (no mínimo) e 01 (um) suplente (no mínimo) (um membro suplente poderá substituir um membro titular a qualquer momento se um candidato a ser avaliado tiver anterior relacionamento conjugal/parentesco até 3º grau com o mesmo; após avaliação do candidato o membro titular voltará a suas atividades de membro titular).
- **6.1.1.** A Comissão de Seleção deverá produzir, concomitantemente ao processo avaliativo de cada etapa, um parecer, por meio do qual constem os motivos que fundamentam a atribuição da nota ou do status dos candidatos.
- **6.1.2.** Sempre que cabível, a Comissão de Seleção deverá publicar o padrão de resposta de cada fase do processo seletivo, após a sua realização.
- **6.1.3.** Disponibilize os motivos/razões que fundamentam a atribuição da nota ou o status dos candidatos, em cada uma das fases do processo seletivo, antes da abertura do prazo de recursos da etapa correspondente, por meio de:
- a) Notificação dos candidatos pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) ou;







- b) E-mail individual fornecido pelo candidato ou;
- c) Publicação no site do programa.
- **6.1.4.** Nos documentos que divulgarem os motivos que fundamentam a avaliação da banca, os candidatos serão identificados pelos seus números de inscrição.
- **6.2.** Etapas do processo seletivo
- 1) Etapa 1: Proficiência em língua inglesa
- 2) Etapa 2: Interpretação de texto científico (eliminatória e classificatória) (peso 3)
- 3) Etapa 3: Avaliação e defesa da minuta do projeto de pesquisa e memorial (eliminatória e classificatória) (peso 4)
- 3) Etapa 4: Avaliação do currículo do sistema Lattes (classificatória) (peso 3)
- 6.2.1. Para e Etapa 1, o candidato deverá comprovar o conhecimento na língua indicada, conforme disposto no item 4.8.1.2.
- **6.2.2.** A prova de interpretação de texto científico terá duração de quatro horas, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico, bem como a utilização de aparelhos eletrônicos de comunicação.
- **6.2.2.1.** A prova consistirá na apresentação de um texto científico (artigo em língua portuguesa), a partir do qual os candidatos deverão demonstrar habilidades de interpretação textual, bem como de compreensão e análise de gráficos. A avaliação será expressa em nota de 0,0 (zero) a 10 (dez), sendo eliminado o candidato que obtiver resultado inferior a 6,0 (seis).
- **6.2.3.** A avaliação e defesa do memorial e da minuta do projeto de pesquisa, apresentados no ato da inscrição, serão realizadas com base no barema constante no Anexo V, podendo participar desta etapa apenas os candidatos classificados nas Etapas 1 e 2 deste edital.
- **6.2.3.1.** É obrigatório o preenchimento de todos os campos do formulário constante no ANEXO VII.
- **6.2.3.2.** As defesas serão realizadas em data, horário e local a serem divulgados juntamente com o resultado final da Etapa 2.
- **6.2.3.3.** Os candidatos disporão de 10 (dez) minutos para apresentar a proposta de projeto de pesquisa, relatar suas experiências e justificar a escolha da linha de pesquisa e do orientador a que concorrem (conforme itens constantes no ANEXO VII deste edital). Será disponibilizado data show para aqueles que optarem por apresentação em formato digital (ppt). A banca de avaliação terá até 20 (vinte) minutos para formular questionamentos sobre os itens previstos no ANEXO VIII. As defesas serão gravadas.
- **6.2.3.4.** Nesta etapa, será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10 (dez), sendo eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a 6,0 (seis).
- **6.2.4.** A avaliação do Curriculum Vitae do candidato (modelo Lattes/CNPq, devidamente comprovado) será realizada no período previsto no cronograma, sem a participação do candidato, e seguirá o barema constante no ANEXO V deste edital. Os comprovantes deverão ser organizados conforme a ordem dos itens avaliados no referido barema. O candidato que não apresentar a documentação comprobatória do currículo no ato da inscrição receberá nota 0 (zero) nesta etapa. A pontuação atribuída nesta etapa será de 0,0 (zero) a 10 (dez)

7. RESULTADO

- **7.1.** O resultado do Processo Seletivo será expresso pela nota final que consiste na média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas, incluindo as especificidades das vagas referentes às Ações Afirmativas, conforme Item 3.
- **7.1.2.** O resultado será composto por lista de classificação especificando todos os candidatos (AC, PPI e PcD e/ou PNE), observandose o disposto no item 3.6 deste edital. Candidatos PPI e PcD e/ou PNE, que obtiverem nota final igual ou superior aos candidatos AC, ocuparão vaga AC e não a vaga PPI ou PcD e/ou PNE que optou no ato da inscrição, obedecendo o número de vagas AC ofertadas no edital.
- **7.2.** Eventuais empates no processo seletivo:
- **7.2.1.** Para a Seleção do Mestrado, eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na Etapa 3, seguida da Etapa 4 e, por fim, da Etapa 2, nesta ordem.
- **7.3.** O processo seletivo será encerrado com a publicação do resultado final no *site* do programa *www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn*, conforme calendário da pós-graduação, com a lista de aprovados em número igual ou inferior à quantidade de vagas ofertadas no edital, e lista de excedentes, quando houver.

8. RECURSOS

- **8.1.** Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção do Programa, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.
- **8.2.** A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico, ANEXO IX, que deverá ser enviado devidamente preenchido para o e-mail *ppgcn@academico.ufs.br*, obedecendo o período de cada etapa conforme definido no cronograma deste edital.
- 8.3. Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar sob condição.







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO CIENCIAS NATURAIS

9. CRONOGRAMA

Etapas do processo seletivo	Período	Horário	Local
Inscrição exclusivamente pela internet	05/09 a 03/11/2025	Até às 23:59	www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn
Homologação das inscrições e divulgação do resultado	10/11/2025	Até às 18 h	www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn
Prazo recursal	11 e 12/11/2025	Até às 23:59	ppgcn@academico.ufs.br
Resultado da homologação das inscrições após recurso	13/11/2025	Até às 18 h	www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn
Etapa 2 – Prova de interpretação de texto científico	14/11/2025	8 às 12 h	Universidade Federal de Sergipe, Campus Prof. Alberto Carvalho. Av. Vereador Olímpio Grande, s/n - Bairro Porto. Itabaiana/SE. Secretaria PPGCN.
Resultado das Etapas 1 e 2 com pontuação	18/11/2025	Até às 18 h	www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn
Prazo recursal	19 a 21/11/2025	Até às 23:59	ppgcn@academico.ufs.br
Resultado das Etapa 1 e 2 após recurso	24/11/2025	Até às 18 h	www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn
Etapa 3 – Avaliação e defesa da minuta do projeto de pesquisa e memorial Etapa 4 – avaliação de Currículo Lattes	25 a 27/11/2025	7h às 19 h	Universidade Federal de Sergipe, Campus Prof. Alberto Carvalho. Av. Vereador Olímpio Grande, s/n - Bairro Porto - Itabaiana - SE. Secretaria PPGCN.
Resultado das Etapas 2 e 3 com pontuação	01/12/2025	Até às 18 h	www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn
Prazo recursal	02 e 03/12/2025	Até às 23:59	ppgcn@academico.ufs.br
Resultado das Etapas 3 e 4 após recurso	04/12/2025	Até às 18 h	www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn
Resultado envolvendo todas as etapas, com pontuação	05/12/2025	Até às 18 h	www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn
Prazo recursal	8 e 9/12/2025	Até às 23:59	ppgcn@academico.ufs.br
Resultado final com pontuação e lista excedentes	10/12/2025	Até às 18 h	www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn

Obs.: Após a divulgação do resultado final, o candidato negro (preto e pardo), PcD e/ou PNE aprovado ou excedente no processo seletivo deverá acompanhar as publicações relativas à comissão de heteroidentificação e à comissão multiprofissional, bem como a convocação para participação de etapas e resultados, na página www.pos.ufs.br, na aba Ações Afirmativas.

10. MATRÍCULA INSTITUCIONAL

- **10.1.** Os candidatos classificados no processo seletivo deste edital, conforme resultado final, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais na data prevista para matrícula institucional, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, munidos de cópias e originais da seguinte documentação:
 - I. Diploma de graduação ou documento comprobatório de conclusão da graduação.
 - II. Histórico escolar do curso de graduação.
 - III. Documento de identificação oficial com foto ou passaporte para estrangeiros com visto válido.
 - IV. CPF (caso não esteja informado no documento de identificação e não obrigatório para estrangeiros).
 - V. Título de eleitor (para candidatos brasileiros).
 - VI. Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros).
 - VI. Certidão de nascimento ou casamento.
- VII. Prova de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino, entre 19 e 45 anos, conforme artigos 208 e 210 do Decreto nº 57.654/66) (para candidatos brasileiros).
- VIII. Comprovante de regularização de permanência no Brasil, emitida pelo órgão federal competente, no caso de estrangeiros não residentes (No caso de estrangeiros não residentes que necessitem do comprovante de vínculo com a universidade para requisitar regularização de permanência no Brasil, emitido pelo órgão federal competente, o item este comprovante será dispensado no ato da matrícula institucional, devendo, obrigatoriamente, apresentar o carimbo de entrada no país e será calculado o prazo de até noventa (90) dias para a entrega do documento na secretaria do programa.).







- 10.2. A documentação será autenticada no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.
- 10.3. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da matrícula do candidato.
- 10.4. Sob nenhuma hipótese a documentação poderá ser entregue fora dos prazos previstos.
- **10.5.** Os candidatos aprovados excedentes, de todas as modalidades de vagas, quando convocados, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em data específica, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, observando as mesmas obrigações dos alunos classificados dentro do número de vagas.
- **10.5.1.** A matrícula no curso de pós-graduação de candidatos aprovados excedentes, será feita, impreterivelmente, nos prazos previstos ou datas posteriormente publicadas, conforme o calendário acadêmico da pós-graduação.
- **10.6.** O abandono, cancelamento, desistência, desligamento, falecimento ou não-conclusão de alunos do curso de pós-graduação, por quaisquer motivos, não gera o direito de convocação e abertura de vagas para excedentes após o prazo oficial de matrícula de excedentes para este edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1.** O edital está disponível na página oficial do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais (www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn), que reúne também informações sobre inscrições, provas e recursos.
- **11.2.** As pessoas com deficiência e/ou necessidades específicas e atendimentos específicos previstos na Lei nº 10.048/2000, caso necessitem de condições especiais para se submeterem às provas e às demais etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las à coordenação do programa mediante preenchimento do Formulário de solicitação para atendimento específico (ANEXO V).
- **11.3.** As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do processo seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção.
- **11.4.** O Programa de Pós-Graduação deverá disponibilizar, quando solicitado pelo candidato, o acesso aos seus documentos e suas correções das diversas fases do processo seletivo.
- 11.5. A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento.
- 11.6. É vedada a divulgação telefônica de resultado.
- 11.7. Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que:
- **11.7.1.** Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.
- **11.7.2.** Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.
- 11.8. A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do processo seletivo contidos neste edital.
- 11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais.
- **11.10.** A execução do processo seletivo obedecerá aos prazos do cronograma do edital, garantindo a máxima transparência do certame e a publicidade de todos os atos administrativos emanados, seja tanto em relação às regras de seleção, quanto aos resultados da mesma.
- **11.11.** O Regimento do Programa, as Normas da Pós-Graduação da UFS, Instrução Normativa bem como outras informações estão à disposição dos candidatos através do site do programa *www.posgraduacao.ufs.br/ppgcn*.

Itabaiana, 01 de setembro de 2025

Profa. Dra. Valéria Priscila de Barros

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais







EDITAL PPGCN/POSGRAP/UFS N° 02/2025 ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

(A ser entregue pelo candidato no ato da inscrição)

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais regido pelo Edital nº 02/2025 para a Universidade Federal de Sergipe.

Nome do Candidato:		
CPF:	RG:	
E-mail:	Telefone:	
PPGCN/POSGRAP/UFS N° 02/2025 qualquer tempo, às medidas legais ca	(preto, pardo ou índio), para o fim específico de atender 5 bem como estou ciente de que se for detectada falsidade desta dabíveis, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualculado após procedimento regular, em que sejam assegurados o con	declaração, estarei sujeito a quer fase, e de anulação de
	, de de 2025.	
	Assinatura do Candidato	



Nome do Candidato:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO CIENCIAS NATURAIS

EDITAL PPGCN/POSGRAP/UFS N° 02/2025 ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA CONCORRER À VAGA RESERVADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU COM NECESSIDADE ESPECÍFICA

(A ser entregue pelo candidato no ato da inscrição)

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais regido pelo Edital nº 02/2025 para a Universidade Federal de Sergipe.

CPF:	RG:	
E-mail:	Telefone:	
Específica e que estou apto(a) para a re for detectada incongruência ou insufici 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezer Justiça (STJ), no enunciado AGU nº 4 14.254 de 30 de novembro de 2021, Le	alização das atividades de campo e laborate fência da condição descrita no documento 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro mbro de 2012 (Transtorno do Espectro Au 5, de 14 de setembro de 2009, no decreto ei nº 8.916 de 4 de novembro de 2021 que de março de 2023 e Lei nº 14.626 de 19 de j	à Pessoa com Deficiência e/ou com Necessidade oriais do curso, bem como, estou ciente de que se comprobatório, conforme estabelecido na Lei no de 1999, alterado pelo Decreto no 5.296/04, no tista), na Súmula no 377 do Superior Tribunal de no 7.611 de 17 de novembro de 2011, na Lei no dispõe sobre a indeterminação de laudo e perícia julho de 2023, serei excluído do processo seletivo
que constam no ANEXO IV. Este, tamb	bém, deverá ser legível, sob pena de não se	
	Assinatura do Candidato	







EDITAL PPGCN/POSGRAP/UFS N° 02/2025 ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE FILMAGEM DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

(A ser entregue pelo candidato no ato da inscrição)

Neste ato eu,			, nacionalidade	, estado
civil	, portador da cédula de identidade	nº	, inscrito no CPF nº	,,
residente à Av/rua			, n ^o	, complemento
	, município de	, estado		. AUTORIZO a filmagem,
de acordo com a Resoluç	ção nº 61/2022/CONEPE, que regu	amenta os procedin	nentos de Bancas de He	teroidentificação, somente
para efeitos de utilização	deste processo seletivo visando gar	antir a seriedade do r	nesmo. A presente autor	rização é concedida a título
gratuito, abrangendo a ut	ilização para análise de eventuais r	ecursos interpostos.	Por esta ser a expressão	da minha vontade declaro
que autorizo o uso acima	descrito sem que nada haja a ser	eclamado a título d	e direitos conexos à mir	nha imagem ou a qualquer
outro, e assino a presente	autorização em 02 vias de igual te	or e forma.		
	,	de	de 2025.	

Assinatura do Candidato







EDITAL PPGCN/POSGRAP/UFS N° 02/2025 ANEXO IV

INSTRUÇÕES AOS CANDIDATOS À VAGA RESERVADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU COM NECESSIDADE ESPECÍFICA

O Laudo ou relatório médico deverá ser entregue junto com a declaração para concorrer à vaga reservada ao PcD e/ou PNE e deverá conter:

- 1. Candidatos com Deficiência Física: Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Incluir também exame de imagem com laudo. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- 2. Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva: Laudo/relatório médico, que deverá ser assinado por um MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. Exame de Audiometria tonal e vocal, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria tonal e vocal apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.
- 3. Candidatos Cegos ou com Baixa Visão: Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA Nome do Candidato: CPF: RG: E-mail: Telefone: APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. Exame Oftalmológico, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.
- 4. Candidatos com Deficiência Intelectual: Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. Relatório do profissional de saúde que acompanha (exemplo: fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicólogo, entre outros), com nome legível, carimbo, assinatura e número do registro do conselho de classe.
- 5. Candidatos com Deficiência Mental ou Psicossocial: Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA/RQE NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. Relatório do profissional de saúde que acompanha (exemplo: fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicólogo, entre outros), com nome legível, carimbo, assinatura e número do registro do conselho de classe.
- 6. Candidatos com Deficiência Múltipla: Laudos/relatórios médicos, que deverão ser ASSINADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos. Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita e acompanhada de laudo médico. Exame Oftalmológico realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.







EDITAL PPGCN/POSGRAP/UFS N° 02/2025 ANEXO V

BAREMA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DO CURRICULO

A. FORMAÇÃO ACADÊMICA E COMPLEMENTAR (Máximo de 5 pontos)

Atividades	Pontuação
1.1. Pós-graduação lato sensu (Segundo critérios da CAPES)	0,6 por curso – máximo 1,2 pontos
1.2. Monitoria	0,2 por semestre – máximo 0,4 pontos
1.3. Bolsista de Iniciação Científica, Tecnológica, Extensão e Docência	0,2 por semestre – máximo 1,6 pontos
1.4. Outros estágios não obrigatórios (Inclui Residência Pedagógica)	0,2 por semestre – máximo 0,8 pontos
1.5. Experiência em Magistério (Educação Infantil e Básica)	0,2 por semestre – máximo 0,8 pontos
1.6. Experiência em Magistério (Educação Superior)	0,4 por semestre – máximo 1,6 pontos
	0,05 por curso de até 30h
1.7. Cursos na área de Ciências Naturais	0,1 por curso acima de 30h
	máximo 1,0 pontos
	0,03 por evento local
	0,04 por evento regional
1.8. Participação em Congressos científicos	0,05 por evento nacional
	0,06 por evento internacional
	Máximo 1,5 pontos
1.9. Outros itens em formação acadêmica e complementar na Área de Ciências Naturais	Até 0,5 pontos

B. PRODUÇÃO CIENTÍFICA NOS ÚLTIMOS 05 ANOS* (Máximo de 5 pontos)

* Refere-se a toda produção científica publicada nos cinco anos completos anteriores, incluindo o período parcial do ano de publicação do edital.

Atividades	Pontuação
2.1. Resumo de trabalho (até 4 páginas)	0,02 por produção- máximo 1,0 pontos
2.2. Trabalho completo (acima de 4 páginas) em Congresso local/Regional)	0,1 por produção – sem limite
2.3. Trabalho completo (acima de 4 páginas) em Congresso Nacional/Internacional	0,15 por produção – sem limite
2.4. Patente depositada	0,5 por produção - sem limites
2.5. Patente licenciada	1,0 por produção - sem limites
26 A.C. T. T. T. D. Y.E. OHALIGA I CAPEG	1,0 por artigo em revista A1/A2
2.6. Artigos completos publicados** em Periódicos QUALIS A da CAPES ***	0,8 por artigo em revista A3/A4
**Artigos aceitos para publicação serão considerados na pontuação mediante comprovação de aceite pela revista.	0,6 por artigo em revista B1-B4
*** Será considerado a avaliação do QUALIS CAPES (2020).	0,4 por artigo em revista C
	Sem limite
2.7. Artigos completos publicados(**) em Periódicos sem QUALIS	0,2 por produção - sem limites
2.8. Livro científico (com até 60 páginas) ou Capítulo de Livro Científico Publicado com ISBN	0,6 por produção – sem limites
2.9. Livro Científico (com mais de 60 páginas) Publicado com ISBN	1 por produção – sem limites
2.10. Prêmio em Congresso com repercussão Local	0,1 por prêmio – máximo 0,2 pontos
2.11. Prêmio em Congresso com repercussão Regional/Nacional	0,2 por prêmio – máximo 0,6 pontos
2.12. Prêmio em Congresso com repercussão Internacional	0,3 por prêmio – máximo 0,9 pontos
2.13. Outras produções na área de Ciências Naturais	Até 0,5 pontos
TOTAL (A + B)	







EDITAL PPGCN/POSGRAP/UFS N° 02/2025 ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO AOS CANDIDATOS

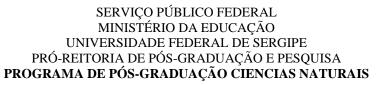
(A ser entregue pelo candidato no ato da inscrição)

Eu		, portador do RG,
		, Telefone
Candidato ao processo seletivo re	egido pelo EDITAL PPGCN /POSGF	RAP/UFS N° 02/2025, ciente das disposições no que
concerne ao ATENDIMENTO ES	SPECÍFICO, informo que necessito de	e atendimento específico e que a minha condição (de
pessoa com deficiência e/ou necess	sidade específica, gestante, lactante, id	loso, pessoa com nome social) não impede a realização
•	•	o das provas, conforme discriminado abaixo.
r r-	F	F
ΓΙΡΟ DE ATENDIMENTO SOI	LICITADO:	
Atendimento Específico (ofere	ecido a PcD, PNE, gestantes, lactentes,	idosos)
Atendimento pelo Nome Socia	ıl	
NECESSIDADE QUANTO AO	TIPO DE PROVA QUE ESTÁ APT	O A REALIZAR:
Bengala	Prova co	m letra ampliada fonte 18
Cadeira de rodas		m letra ampliada fonte 24
Escriba		ácil acesso e mobiliário acessível
Guia	Sala reser	rvada
Ledor		xtra para realização da prova escrita
Não necessita de avaliação ada	ıptada Tradutor-	intérprete de Língua Brasileira de Sinais
Outras (especificar):		
Observe 22		
		os que a UFS dispõe de reglete, punção, lupas, table istiva, deverá providenciar por conta própria.
	•	, , ,
	, de	

Assinatura do Candidato









EDITAL PPGCN/POSGRAP/UFS N° 02/2025 ANEXO VII

MINUTA DO PROJETO DE PESQUISA E MEMORIAL

(A ser entregue pelo candidato no ato da inscrição)

1. Selecione a linha de pesquisa de interesse:
Biodiversidade e Ambiente
Saúde, Ambiente e Produção de Novos Materiais
Ensino de Ciências Naturais e Saúde
2. Indique o orientador de sua preferência:
Amanda Cecilia da Silva
Arthur Domingos de Melo
Cristianne Santana Santos
Cristiano Aprigio dos Santos
Deise Maria Furtado de Mendonca
Eduardo José dos Reis Dias
Elizamar Ciríaco da Silva
Heitor Franco Santos
João Paulo Mendonça Lima
Juliano Ricardo Fabricante
Larissa Monteiro Rafael
Lia Midori Meyer Nascimento
Lívia Cristina Rodrigues Ferreira Lins
Luciano Evangelista Fraga
Marcela Eugenia da Silva Cáceres
Marcio Andrei Guimaraes
Rony Peterson Santos Almeida
Victor Hugo Vitorino Sarmento
Willdson Robson Silva do Nascimento
3. Título da minuta do projeto (máximo de 50 palavras)
The state of the s







4. Justificativa para a escolha do programa, da linha de pesquisa e do orientador (máximo de 500 palavras)	
5. Problema (máximo de 500 palavras)	
(Manifest of the part of the p	





PPGCN 88°

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO CIENCIAS NATURAIS

6. Objetivos (máximo de 200 p	alavras)	
7. Esboco metodológico (máxi	mo de 300 palayras)	
7. Esboço metodológico (máxi	mo de 300 palavras)	
7. Esboço metodológico (máxi	mo de 300 palavras)	
7. Esboço metodológico (máxi	mo de 300 palavras)	
7. Esboço metodológico (máxi	mo de 300 palavras)	
7. Esboço metodológico (máxi	mo de 300 palavras)	
7. Esboço metodológico (máxi	mo de 300 palavras)	
7. Esboço metodológico (máxi	mo de 300 palavras)	
7. Esboço metodológico (máxi	mo de 300 palavras)	
7. Esboço metodológico (máxi	mo de 300 palavras)	
7. Esboço metodológico (máxi	mo de 300 palavras)	
7. Esboço metodológico (máxi	mo de 300 palavras)	
7. Esboço metodológico (máxi	mo de 300 palavras)	
7. Esboço metodológico (máxi	mo de 300 palavras)	
7. Esboço metodológico (máxi	mo de 300 palavras)	
7. Esboço metodológico (máxi	mo de 300 palavras)	
7. Esboço metodológico (máxi	mo de 300 palavras)	
7. Esboço metodológico (máxi	mo de 300 palavras)	
7. Esboço metodológico (máxi	mo de 300 palavras)	
7. Esboço metodológico (máxi	mo de 300 palavras)	
7. Esboço metodológico (máxi	mo de 300 palavras)	
7. Esboço metodológico (máxi	mo de 300 palavras)	
7. Esboço metodológico (máxi	mo de 300 palavras)	
7. Esboço metodológico (máxi	mo de 300 palavras)	
7. Esboço metodológico (máxi	mo de 300 palavras)	
7. Esboço metodológico (máxi	mo de 300 palavras)	
7. Esboço metodológico (máxi	mo de 300 palavras)	
7. Esboço metodológico (máxi	mo de 300 palavras)	
7. Esboço metodológico (máxi	mo de 300 palavras)	
7. Esboço metodológico (máxi	mo de 300 palavras)	



Type your text SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Type your textministério da educação UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO CIENCIAS NATURAIS



8. Referência (máximo de 15 referências)







EDITAL PPGCN/POSGRAP/UFS N° 02/2025 ANEXO VIII

FICHA DE AVALIAÇÃO DA DEFESA DO MEMORIAL E DA MINUTA DO PROJETO CIENTÍFICO

Item avaliado	Pontuação máxima	Pontuação atribuída pela banca
1. Qualidade da redação acadêmica — Coerência, coesão, clareza, adequação às normas científicas e correção da Língua Portuguesa, considerando a parte textual apresentada no ANEXO VII do edital.	Até 1,0 pontos	
2. Fundamentação, contextualização e relevância da proposta – Capacidade de demonstrar conhecimento do tema, situar o problema de pesquisa no estado da arte, justificar sua importância científica/social, indicar aspectos de originalidade e defender oralmente a proposta com clareza e consistência.	Até 4,0 pontos	
3. Justificativa para ingresso no Mestrado – Clareza na exposição do interesse em ingressar no PPGCN, bem como pertinência da escolha da linha de pesquisa e do orientador.	Até 1,0 ponto	
4. Definição dos objetivos e esboço metodológico — Consistência, clareza e viabilidade na apresentação dos objetivos e do delineamento metodológico proposto.	Até 2,5 pontos	
5. Adequação às linhas de pesquisa do PPGCN – Adequação a linha de pesquisa do PPGCN – Pertinência do projeto às áreas de concentração e possibilidades de orientação (colocar algo na área interdisciplinas e linhas pesquisa)	Até 1,0 ponto	
6. Referências bibliográficas – Uso de referências atuais e relevantes, ainda que em caráter inicial e normas da ABNT.	Até 0,5 ponto	
TOTAL	10 pontos	







EDITAL PPGCN/POSGRAP/UFS N° 02/2025 ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão de Seleção.

			~
1	TIDEN	ITIFICA	$\alpha \wedge \alpha$
1.	IDEN	HITICA	LAU

Assinatura do candidato

Nome:			
Nº de inscrição:	CPF:		
E-mail:	Telefone:		
2. SOLICITAÇÃO DE REVISÃO			
Etapa 2: Interpretação de texto científico Etapa 3: Avaliação e defesa da minuta do projeto de p Etapa 4: Avaliação do currículo do sistema Lattes Outros			
3. ARGUMENTAÇÃO LÓGICA E CONSISTENTE I	OO CANDIDATO		
		de	de 2025